CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 2104

de 18 de novembro de 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim/MS, para exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2° - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de R$ 178.000.000,00 (cento e setenta e pito milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 110.753.500,00 (cento e dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 67.246.500,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3° - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º - No caso de alterações promovidas por um ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao ementário da receita e à correspondente fonte de recurso que engloba o conjunto de peças obrigatórias, fica expressamente concedida autorização ao Poder Executivo para realizar os devidos ajustes através de suas próprias medidas, em conformidade com as diretrizes normativas em vigor.

Art. 5° As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**156.153.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.428.500,00
Receita de Contribuições	7.285.000,00
Receita Patrimonial	2.728.600,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Correntes	117.657.400,00
Outras Transferências Correntes	52.500,00
2. Receitas Intra OFSS	**18.300.000,00**
Contribuições – Intra OFSS	11.300.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	7.000.000,00
3. Receita de Capital	**17.761.000,00**
Transferência de Capital	17.746.000,00
Operação de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
3. Deduções da Receita	**-14.214.000,00**
Renúncia de IPTU	-120.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-14.094.000,00
4. TOTAL	**178.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	146.685.900,00
Despesa de Capital	26.881.100,00
Reserva do RPPS	3.933.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	**178.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL	**6.144.000,00**
01 Câmara Municipal	6.144.000,00
02 GABINETE DA PREFEITA	**1.352.000,00**
01 Gabinete da Prefeita	1.352.000,00
03 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**12.000,00**
01 Controladoria Geral do Município	12.000,00
04 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	**603.000,00**
01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais	603.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**13.312.850,00**
01 Secretaria Municipal de Finanças	13.312.850,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**43.777.000,00**

01 Secretaria Municipal de Educação	18.977.000,00
02 FUNDEB	24.800.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**40.542.000,00**
01 Secretaria Municipal de Saúde	5.141.000,00
02 Fundo Municipal de Saúde	35.401.000,00
08 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	**3.288.000,00**
01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação	606.000,00
02 Fundo Municipal de Assistência Social	1.950.000,00
03 Fundo Municipal de Investimento Social	212.000,00
04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	175.000,00
05 Fundo de Habitação e Interesse Social	235.000,00
06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	110.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**12.893.250,00**
01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços	12.893.250,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	**2.478.000,00**
01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	2.472.500,00
02 Fundo Municipal da Cultura	2.000,00
03 Fundo Municipal de Turismo	2.500,00
04 Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**27.425.400,00**
01 Secretaria Municipal de Administração	27.425.400,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	**871.500,00**
01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	871.500,00
14 CONSELHOS MUNICIPAIS	**2.000,00**
01 Conselhos Municipais	2.000,00
15 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	**1.011.000,00**
01 Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	1.011.000,00
16 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	**32.000,00**
01 Procuradoria Jurídica do Município	32.000,00
17 ASSESSORIA JURÍDICA	**2.500,00**
01 Assessoria Jurídica	2.500,00
18 OUVIDORIA GERAL	**2.000,00**
01 Ouvidoria Geral	2.000,00
19 COORDENADORIA DE AUDITORIA DA SAÚDE	**2.000,00**

01 Coordenadoria de Auditoria da Saúde	2.000,00
20 COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	**2.500,00**
01 Coordenadoria de Defesa Civil	2.500,00
21 COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	**21.000,00**
01 Coordenadoria de Políticas Públicas p/ Mulher	21.000,00
22 COORDENADORIA DE PROM. DA IGUALDADE RACIAL DA	**2.500,00**
01 Coordenadoria de Prom. da Igualdade Racial da	2.500,00
23 COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA À JUVENTUDE	**3.500,00**
01 Coordenadoria de Políticas Públicas para à Juventude	3.500,00
24 PROCON	**24.000,00**
03 Procon	24.000,00
25 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	**6.000,00**
01 Junta do Serviço Militar	6.000,00
26 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JARDIM	**19.757.000,00**
01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim	19.757.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.433.000,00**
99 Reserva de Contingência	4.433.000,00
TOTAL	**178.000.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM	6.144.000,00
MUNICIPIO DE JARDIM	80.036.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.542.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.050.000,00
FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	212.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARDIM	23.690.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000,00
FUNDEB	24.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	235.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	110.000,00
TOTAL	**178.000.000,00**

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 40% (quarenta por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2° desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1 º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8° - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9° - Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 - Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1 º de janeiro de 2024.

Jardim-MS, 18 de novembro de 2023.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER PREFEITA MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2104/2023 - 18 de novembro de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em